

Nº 221 – DOE – 27/11/20 - p.6

PROJETO DE LEI Nº 702, DE 2020

Autoriza a criação da Delegacia Especializada em Crimes Contra os Animais no âmbito do Estado de São Paulo.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETA:

Artigo 1º - O Poder Executivo Estadual fica autorizado a criar a Delegacia Especializada em Crimes Contra os Animais.

Parágrafo único - A Delegacia Especializada em Crimes Contra os Animais terá a atribuição de investigar denúncias de casos de maus-tratos, abusos e qualquer forma de violência contra os animais de todas as espécies.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de sua publicação.

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Por questões próprias do ordenamento jurídico nacional, a impunidade tornou-se uma regra revoltante em relação a todos os crimes ambientais, especialmente os crimes contra a fauna. Uma das razões para tanta impunidade é a dificuldade de processamento de denúncias e realização de investigações específicas para elucidar casos de agressão a animais.

A presente proposta tem por objetivo provocar o Poder Executivo Estadual para que crie a Delegacia Especializada em Crimes Contra os Animais, pois é essencial para o avanço da proteção animal que exista um órgão especializado na investigação de denúncias de casos de maus-tratos, abusos e qualquer forma de violência contra todas as espécies. A Delegacia Especializada em Crimes Contra os Animais há de desempenhar um papel fundamental na deflagração de processos, o que com certeza resultará em maior celeridade na apuração de casos de violência contra animais, fazendo cessar com maior brevidade o sofrimento daqueles que necessitam de tutela.

Não é mais possível admitir o tratamento servil que muitos ainda insistem em destinar aos animais, de modo que se faz necessária a compreensão coletiva da senciência destes seres enquanto sujeitos de direitos.

Assim, considerando o avanço contínuo das medidas de defesa animal como meta a ser perseguida pela sociedade e Poder Público, a criação da Delegacia Especializada em Crimes Contra os Animais representa um importante passo neste sentido, razão que justifica a proposição e aprovação deste projeto de lei.

Sala das Sessões, em 26/11/2020.

a) Bruno Ganem – PODE